



LEI N° 182/2007
25/09/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder Direito Real de Uso de área urbana, para fins de implantação de Torre de Telefone Fixo Rural.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito **ADAIR CECCATTO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PEQUENOS PRODUTORES DE DR. ANTONIO PARANHOS**, inscrita no CNPJ-MF sob n° 81.265.555/0001-65, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, junto ao Lote Urbano n° 02 da quadra n° 15 a área de 600 (seiscentos metros quadrados), para que em referido local seja instalada uma Torre de Telefone Fixo Rural.

Parágrafo Único – Todas as despesas com implantação, manutenção e ainda por qualquer dano que tal equipamento possa causar ao Município ou a terceiros pessoas é de única e exclusiva responsabilidade da Associação descrita no *caput*.

Art. 2° - O local exato da instalação de referida Torre no imóvel antes mencionado, está demonstrado no mapa de localização, do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei N° 171/07, de 16/08/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e sete (2007).

ADAIR CECCATTO – “PARDAL”
PREFEITO